

5.6. Na retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa concessionária no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.7. Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

6 - DO EDITAL

6.1 - O edital contendo os termos e condições de participação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Sergipe no prazo legal, contudo, o Edital Completo contendo todos os termos e condições de participação, identificação dos proprietários, das financeiras, assim como identificação dos veículos estará disponível como no site do DETRAN/SE.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN/SE, bem como a baixa do seu gravame (alienação).

7.2 - O leiloeiro deverá constar na nota de arrematação, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor. No caso de "sucata ou sucata mi", deverá explicitar na nota fiscal ou nota de arrematação a condição do veículo.

7.3 - Para os lotes leiloados como Sucata ou Sucata MI serão entregues a "Certidão de Baixa de Veículo", original, fornecida pelo DETRAN - SE e nos casos de veículos de outros Estados, mediante solicitação junto ao estado de origem no prazo de 120 dias após a realização do leilão.

7.4 - Para a prestação dos serviços descritos no Item 3.5 deste instrumento, as empresas deverão realizar seu cadastro na Comissão de Leilão/ DETRAN/SE, enviando os seguintes documentos: Contrato Social e alterações, Documento de identificação do(s) Proprietário(s), Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, Certidão Negativa junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidão negativa de existência de débitos trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho, Atestado de Capacidade Técnica relacionando aos serviços de descaracterização do número do chassi e motor, retirada e recorte das placas de veículos vendidos em leilão por órgãos do sistema nacional de trânsito.

7.4.1. No caso de mais de 01 (uma) empresa cadastrada, a Comissão de leilão deverá promover o rodízio igualitário entre as empresas para cada edição de leilão.

7.4.2. A empresa responsável pelo procedimento descrito no Item 3.5, deverá emitir comprovante referente ao valor pago pelo Arrematante, além de emitir Laudo/Certidão comprovando a realização dos serviços, mediante fotos digitais e descrição completa do Veículo/Lote, onde os mesmos deverão ser encaminhados à Unidade que realizou o leilão para o devido arquivamento.

7.5 - O Leiloeiro/Empresa realizará a quitação dos débitos e despesas dos referidos na forma prevista no art. 32 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, auferidos por informações prestadas de forma pormenorizada pela Comissão de Leilão, o qual será emitido o Documento Único de Arrematação - DUA exclusivamente para esta finalidade, que deverão serem pagos em até 30(trinta) dias depois de realizada a hasta pública e nos casos de saldo remanescente referente ao lote arrematado, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado, os quais serão devidamente notificados do crédito, no mesmo também estabelecido neste artigo.

7.6 - A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital, e havendo descumprimento das normas contidas neste edital implicará na aplicação das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.7 - A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer veículo que por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, de RECUPERÁVEL para SUCATA e vice-versa.

7.8 - A Comissão de Leilão no interesse público seja de ofício, ou mediante provocação de terceiros, poderá cancelar a venda de qualquer lote a qualquer tempo, devendo restituir integralmente o valor pago pelo arrematante na aquisição do lote, caso seja apontado qualquer vício acerca do procedimento com um todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e em segunda instância pela Diretoria deste Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Sergipe, situado Av. Tancredo Neves, s/n, Ponto Novo, Aracaju/SE, Cep. 49.097-510 ou através do email: comissaoleilao.detran@detrان.se.gov.br

Aracaju, 10 de abril de 2024.

Naleide de Andrade Santos
Diretora Presidente - DETRAN / SE

Carlos Augusto Santos Júnior
Membro da Comissão de Leilão

EXTRATO 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 007/2022 - Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021. **Objeto:** Prorrogar o prazo do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022, por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** ESPAÇO VIDA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO EM GERAL LTDA. **Vigência:** 13/04/2024 a 12/04/2025. **Data de assinatura do aditivo:** 12/04/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753 **Classificação Funcional Programática:** 06.422.0025. **Projeto/Atividade:** 0235. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. **Parecer jurídico:** Nº 058/2024 **Processo Administrativo:** Nº 577/2024- ADIT. CONTRATUAL-DETRAN.

Aracaju, 15 de abril de 2024

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Edital de Credenciamento nº. 01/2023
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

CONTRATADA - JANISSON BATISTA DE JESUS /EMPRESA MEI

OBJETO - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.

VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE.
DO VALOR - O valor mensal do Contrato em R\$ 4.873,20 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), Perfazendo o valor total anual de R\$ 58.478,40(cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Os recursos para pagamento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
17.301.20.606	38	3390	1700

NOTA DE EMPENHO Nº2024NE000876, EMISSÃO EM 03/04/2024

Aracaju/SE, 11 de abril de 2024.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil LTDA
CNPJ: 10.498.974/0002-81
OBJETO: Capacitação de servidores em 5º Seminário Nacional das Estatais
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO: imediato
FONTES DE RECURSOS: 1753
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
BASE LEGAL: Art. 30, inciso II, alínea " f " da lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº: 16 /2024
DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 / 04 /2024

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGRO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

Edital de Credenciamento nº. 01/2023
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - BEATRIZ ANDRADE SYRIO MEI
OBJETO - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.
VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE.
DO VALOR - O valor mensal do Contrato em R\$ 4.815,72 (quatro mil oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), Perfazendo o valor total anual de R\$ 57.788,64(cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Os recursos para pagamento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
17.301.20.606	38	3390	1700

NOTA DE EMPENHO Nº2024NE001029, EMISSÃO EM 03/04/2024

Aracaju/SE, 15 de abril de 2024.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Edital de Credenciamento nº. 01/2023
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - ROBERTO DOS ANJOS DA SILVA /EMPRESA MEI
OBJETO - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser